

LEI N. 5821, DE 07 DE MAIO DE 2025

Denominada a sala do setor de atendimento preferencial aos acometidos pela fibromialgia da secretaria de saúde Juazeiro do Norte, situa na rua José Marrocos, s/n, no município de Juazeiro do Norte – CE como Sala Maria Valdeny Dourado Landim e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

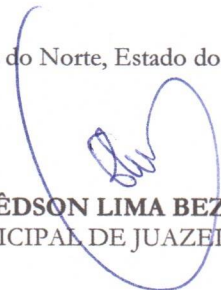
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Denominada a sala do setor de atendimento preferencial aos acometidos pela fibromialgia da secretaria de saúde Juazeiro do Norte, situada na rua José Marrocos, s/n, no município de Juazeiro do Norte – CE como Sala Maria Valdeny Dourado Landim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: José Alexandre Oliveira Sobreira.

Coautoria: William do Santos Bazilio – Raimundo Farias Gregório Junior – Ewerton Vinícius Santos Duarte – Emanuel Alex Pereira Ferreira – Rita de Cássia Monteiro Gomes – José Barbosa dos Santos Neto – José Cleilson Rodrigues Vieira – Jacqueline Ferreira Gouveia - Francisco José Benjamin de Moura.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

LEI

DE 02 DE MAIO DE 2025

Denominada a sala do setor de atendimento preferencial aos acometidos pela fibromialgia da secretaria de saúde Juazeiro do Norte, situa na rua José Marrocos, s/n, no município de Juazeiro do Norte – CE como Sala Maria Valdeny Dourado Landim e adota outras providências.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Denominada a sala do setor de atendimento preferencial aos acometidos pela fibromialgia da secretaria de saúde Juazeiro do Norte, situa na rua José Marrocos, s/n, no município de Juazeiro do Norte – CE como Sala Maria Valdeny Dourado Landim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FELIPE MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351

Assinado de forma digital por FELIPE
MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351
Dados: 2025.05.02 12:30:27 -03'00'

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: José Alexandre Oliveira Sobreira

Coautoria: William do Santos Bazilio – Raimundo Farias Gregório Junior – Ewerton Vinícius Santos Duarte – Emanuel Alex Pereira Ferreira – Rita de Cássia Monteiro Gomes – José Barbosa dos Santos Neto – José Cleilson Rodrigues Vieira – Jacqueline Ferreira Gouveia - Francisco José Benjamin de Moura.

Recebido
06/05/25
Glaucia Melo
pgm